

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN MS "N" N. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Altera a Portaria DETRAN/MS "N" N. 047, de $1^{\rm o}$ de setembro de 2006, publicada nas páginas 11/15 do Diário Oficial n. 8.804, de 05 de setembro de 2006".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 e 147, \S 2º, do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

- Art. 1º. Altera o §2º do artigo 14, da Portaria DETRAN/MS "N" N. 047, de 1º de setembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 14. O deferimento do registro ou da renovação do registro do Centro de Formação de Condutores condicionar-se-á à prévia aprovação das instalações, dos equipamentos, dos aparelhos, do material didático e dos veículos, por vistoria realizada por designação da Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito do DETRAN-MS.

- §2º. A validade do registro do CFC junto ao DETRAN-MS por período não superior a 2 (dois) anos, será vencível em 1º de setembro para os CFC's localizados na capital e em 1º de outubro para os CFC's do interior, independentemente da data de concessão, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.
- Art. 2º. Revoga o artigo 53, da Portaria DETRAN/MS "N" N. 047, de 1º de setembro de 2006.
 - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2012

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA Diretor Presidente do DETRAN-MS